



ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 02/2019
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO
PREGÃO ELETRONICO N. 16/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminha empilhável para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de várzea grande/mt.

I – PRELIMINAR

Considerando a análise e julgamento Nº 01/2019 dos documentos de habilitação e proposta do Pregão eletrônico n. 16/2019, das empresas participantes do processo, disponibilizado na plataforma e no site institucional deste município, foi solicitada manifestação de interesse de arremate dos lotes das empresas pela empresa remanescente **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA** que prontamente manifestou interesse de arremate, esta pregoeira abriu o prazo de dois dias uteis conforme preceitua o item 13.1 do edital para apresentação dos documentos de habilitação e proposta realinhada.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Assim, ao participar do certame, todos os interessados assinam termo que conhecem e concordam com os termos do edital e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Seguindo o tramite processual, encaminhamos as propostas realinhadas, a área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Termo de Referência, para à análise e parecer referente a compatibilidade das marcas apresentadas quanto as especificações técnicas do objeto, **APROVANDO** ou **REPROVANDO**, para efeito de efeito de subsidio e continuidade do presente procedimento, conforme preceitua o item 12.4 do edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Em resposta, retornou da Equipe técnica o Parecer nº. 014/2019 que prestou as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Parecer Nº. 014/2019

FEITO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019

RAZÕES: ESCLARECIMENTO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARTES INTERESSADAS: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico, sob o nº. 016/2019, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMINHA EMPILHÁVEL para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a presente solicitação de análise e parecer das propostas e qualificações técnicas.

É o relatório.

II - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO & QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a competência da Equipe Técnica se limita em apenas emitir relatório técnico, possibilitando a Comissão Permanente de Licitação deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, ou seja, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato da deliberação.

II.1 - ANÁLISE DA PROPOSTA & QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA

Em atenção ao pedido de análise da documentação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação de atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

16/2019, apresentamos as considerações técnicas para embasar a decisão da E. Pregoeira em seu julgamento.

Com relação ao atestado de capacidade técnica, constatou-se o seguinte:

O atestado de capacidade técnica emitido pela empresa MARILUZA OLIVEIRA ROSA,¹ GUARDA SIMILARIDADE com o objeto licitado no Pregão 16/2019, sendo que a área técnica sugere que o documento mencionado SEJAM ACOLHIDO.

Com relação à proposta comercial² e documentação técnica³ comprobatória apresentada, constatou-se que a proposta foi apresentada em desacordo com o termo de referência.

Consta nas fls. 250/268 do presente processo, o termo de referência, no qual informa as especificações mínimas do objeto licitado

No caso em tela, o licitante apresentou proposta, com as especificações do produto em desacordo com as especificações mínimas constantes no termo de referência, em especial ao tamanho do produto.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT **solicitou Caminha Empilhável com medidas mínimas de: 135 cm de comprimento x 60 cm largura x 15 cm de altura. O modelo ofertado pela licitante possui medidas de 1,24 x 0,55 x 0,14, conforme ao obtido junto ao catalogo no site do fabricante.**

Nesse sentido, **há um erro substancial, embora não se olvide da Boa Fé da licitante, não temos a garantia de que a mesma entregará o produto de acordo com o edital, pois, conforme a proposta oferecida, a mesma está em desacordo com o termo de referência, e caso a administração acate, transgredirá o requerido no edital, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo o gestor sofrer com as sanções elencadas na Lei 8.666/93.**

Isto posto, recomendamos pela REJEIÇÃO da proposta apresentada pela empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA**, por não atender aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas do edital.

¹ Fls. 425

² Fls. 386 a 448

³ Fls. 385 a 441



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

VI - DECISÃO

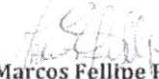
Diante do exposto, **OPINA-SE:**

Pela **REJEIÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA**, por estarem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2019.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2019.


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Marcos Fellipe Rocha e Silva

Assessor Jurídico da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - VG/MT

Resumidamente, é possível verificar que a equipe técnica rejeitou a proposta da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA**, por não atender as exigências do Edital, em especial as especificações técnicas do produto ofertado.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

ACATAR o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante das informações apresentadas, tendo em vista que são detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico.

DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA**, por não atender as exigências do edital e do termo de referência.

CONVOCAR a licitante remanescente: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** a manifestar interesse no arremate do lote único disponível na plataforma do sistema BLL.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado o vencedor do processo conforme preceitua o item 14 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 14.9 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2019.



Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira